



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMVA/GP/ N° 421/2022**

**Em, 22 de setembro de 2022.**

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 0216, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.09.22  
16:17:11 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI Nº 43 /2022.**

**ALTERA A LEI Nº 0216, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 0216, de 03 de outubro de 1995, que “*Autoriza o SAAE-Vargem Alta Contratar Plano de Saúde para seus Servidores*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º (...)**

*§1º O plano de saúde estará disponível para todos os servidores que desejarem contratar.*

*§ 2º O servidor poderá acrescentar os dependentes legais as suas expensas.*

*§3º A participação do SAAE para custeio do plano de saúde do servidor será de cinquenta por cento referente ao valor da mensalidade de acordo com cada faixa etária, de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia.*

*§4º O valor restante referente a mensalidade e outros gastos será descontada em folha para cobertura das despesas, não podendo o valor total das consignações e descontos legais ultrapassar setenta por cento da remuneração do servidor conforme artigo 68 parágrafo único do estatuto do servidor público, Lei Complementar 10/2003.*

**Art. 2º** Para que se proceda a contratação deverá ser realizado processo de licitação e o respectivo termo contratual.

*§ 1º Obrigatoriamente, deverá constar no Edital de Licitação cláusula expressa pela qual a empresa isenta a Administração de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação dos serviços relacionados ao plano de saúde.*

**Art. 3º** O Plano de Saúde deverá atender às seguintes garantias:

*I - o valor da mensalidade deverá estar dentro de parâmetros de mercado;*

*II - a cobertura do Plano de Saúde deve estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;*

*III - a cobertura do Plano de Saúde deve estender-se a moléstias profissionais e*

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

*ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;*

*IV - a operadora de plano de saúde contratada deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde;*

*V - o contrato deverá ter cláusula pela qual a operadora de Plano de Saúde se obriga a notificar a Administração até o décimo quinto dia de cada mês quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores.*

*Art. 4º Eventual inadimplemento de servidor público após exoneração ou demissão não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante o Plano de Saúde.*

*Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do SAAE consignadas no orçamento do Município.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2022.

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.09.22  
16:17:26 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Substitutivo que “**ALTERA A LEI Nº 0216, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995**”.

O Projeto de Lei justifica-se tendo em vista que os servidores do SAAE por meio da Lei 216/1995 obtiveram direito ao plano de saúde contratado pela autarquia, contudo o dispositivo legal não especifica o percentual de custeio da Autarquia, a modalidade de contratação entre outras previsões, apesar de atualmente realizada a despesa pela autarquia.

Considerando a necessidade de estipulação de parâmetros que a época não foram estabelecidos é necessária a adequação da legislação a fim de trazer segurança jurídica para a Autarquia e para os servidores que utilizam o plano de saúde.

Salutar deixar claro que o custeio por parte da Autarquia será de cinquenta por cento da mensalidade do servidor, portanto os dependentes que o servidor queira contratar no plano correrão às suas expensas.

O plano de saúde será facultativo, o servidor que desejar contratar deverá assinar termo de adesão.

O plano de saúde aliado a outras políticas de gestão de pessoas, estará construindo uma base para a melhoria da qualidade de vida dos servidores da Autarquia, os quais vêm contribuindo efetivamente para uma eficiente prestação do serviço.

Cabe lembrar, ademais, que o próprio Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com base na expressa previsão da Lei federal n.º 8.112/90, ainda que indiretamente, reconheceu a legalidade da instituição do Plano de Saúde em favor dos servidores

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

públicos, chegando, inclusive, em virtude da forma pela qual criado o benefício no citado diploma normativo, a estendê-los aos inativos.

O Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo já se posicionou em relação ao assunto:

*Desta feita, é possível observar a possibilidade da realização de contrato que venha a ter como objeto a escolha de instituição privada com o fim de prestar assistência médica, laboratorial, odontológica, ambulatorial e hospitalar para seus servidores, bem como para os respectivos dependentes, inclusive com base em posicionamento já firmado por este Tribunal. (Parecer Consulta TC 043/2004 – folha 05)*

Diante do exposto, Senhor Presidente, entendemos estar justificada a presente demanda, e por tal motivo submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 22 de setembro de 2022.

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por  
ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.09.22 16:17:44 -  
0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Largo Emilio David, sn, Centro-Vargem Alta/ES  
Tel (28)99930-1695  
CNPJ 31.724.255/0001-20

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

**FINALIDADE:** Auxílio de 50% (cinquenta) do valor para custeio do plano de saúde do servidor referente ao valor da mensalidade de acordo com cada faixa etária, de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Exercício 2022:

RCL Estimada para o Exercício: R\$ 91.702.918,26

Despesa Total de com o Auxílio de 50%:

Total de Funcionários: 15

Valor Mensal: 146,20

Total Mensal: 2.193,00

Impacto Mensal: R\$ 2.193,00

Impacto Orçamentário-Financeiro-(Período: setembro a dezembro de 2022): R\$ 8.772,00

Exercício 2023:

RCL Estimada para o Exercício (LDO nº.1.632/2021): R\$ 72.765,400,00

Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício: R\$ 26.316,00

Exercício 2024:

RCL Estimada para o Exercício (LDO nº.1.632/2021): R\$ 74.848.000,00

Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício: R\$ 26.316,00

**ESTIMATIVA DE GASTOS - (IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO)**

<b>Discriminativo</b>	<b>Exercício 2022</b>	<b>Exercício 2023</b>	<b>Exercício 2024</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Auxílio de 50% (cinquenta) do valor para custeio do plano de saúde	8.772,00	26.316,00	26.316,00	RCL





## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, sn, Centro-Vargem Alta/ES  
Tel (28)99930-1695  
CNPJ 31.724.255/0001-20

A despesa objeto do presente estudo está compatível com o Plano Plurianual, com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como existe dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite do valor orçado.

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

	<u>2022 (set a dez)</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
Gastos totais <b>projetados</b> para o exercício com o aumento proposto.	8.772,00	26.316,00	26.316,00
Receita Corrente Líquida <b>Prevista</b> para o exercício.	91.702.918,26	72.765.400,00	74.848.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício com o projeto proposto.	0,01%	0,03%	0,03%

Na projeção da Receita Corrente Líquida para 2022 foi considerado o valor estimado pela média de arrecadação Anual de 2022. Para os dois exercícios subsequentes considera-se RCL prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 1.632/2021 (Demonstrativo I – Metas Anuais - LDO 2022).

O Impacto do Reajuste sobre a Receita Corrente Líquida dos seus respectivos exercícios atingiu o percentual de 0,01% em 2022, de 0,03% em 2023 e 0,03% em 2024.

Vargem Alta - ES, 21 de setembro de 2022.

JOSE AMERICO

SALVADOR:69678030772

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO SALVADOR:69678030772  
Dados: 2022.09.21 10:40:06 -03'00'

José Américo Salvador  
Diretor Geral





**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Largo Emilio David, sn, Centro Vargem Alta-ES -. CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

**OF/ SAAE N° 041/2022**

Vargem Alta, 31 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**VARGEM ALTA – ES**

Senhor Prefeito,

Venho respeitosamente solicitar adequação da Lei 0216/1995 que dispõe sobre a contratação de plano de saúde para os servidores do SAAE de Vargem Alta.

Considerando a necessidade de criar parâmetros para a contratação bem como o custeio por parte da Autarquia faz-se necessária a referida alteração.

Segue em anexo a sugestão da alteração legislativa bem como a devida justificativa.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.

JOSE AMERICO  
SALVADOR:6967  
8030772

Assinado de forma digital  
por JOSE AMERICO  
SALVADOR:69678030772  
Dados: 2022.08.31 12:19:53  
-03'00'

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**

**Diretor SAAE**



---

## Solicitação de adequação da Lei 0216/1995

1 mensagem

---

**SAAE VALTA** <saaevalta@gmail.com>

31 de agosto de 2022 12:28

Para: Procuradoria Municipal Vargem Alta <pgmvalta@gmail.com>

Boa tarde!  
Prezada Dr<sup>a</sup>. Paula Sartório,  
Segue em anexo, ofício referente a adequação da Lei 0216/1995.  
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.  
Por gentileza, confirme o recebimento deste.

Atenciosamente  
**José Américo Salvador**  
Diretor do SAAE

--

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**VARGEM ALTA - ES**

*Contato: (28)99930-1695*

---

### 2 anexos



**PROJETO DE LEI PLANO DE SAÚDE.docx**

15K



**OFICIO 41 - PGM.pdf**

1636K

